



## **RESOLUÇÃO CMC 05/2023**

*Que dispõe sobre o processo eleitoral para a ocupação suplementar das vagas setoriais por membros representantes da sociedade civil, nos termos do presente Regimento Interno, aprovado pelo plenário do CMC em 20 de julho de 2023.*

### **REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TAUBATÉ**

O Grupo de Trabalho de Organização dos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté - CMC torna público, nos termos da Lei nº 398 de 24 de novembro de 2016, o processo de escolha suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, conforme segue:

#### **I - DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**

**Art. 1** - O processo de escolha suplementar elegerá conselheiros titulares e suplentes por meio dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;
- b) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Artesanato;
- c) 2 (dois) Representantes do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo;
- d) 2 (dois) Representantes do Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital;
- e) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Música;
- f) 2 (dois) Representante do Fórum Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);
- g) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais);
- h) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais;
- i) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura;
- j) 2 (dois) Representantes do Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais;
- k) 1 (um) Representante do Fórum Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- l) 2 (dois) Representantes do Fórum Setorial de Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca.

#### **II - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**Art. 2** - Poderão candidatar-se munícipes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que não sejam servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e Autarquias.

**Art. 3** - Os candidatos devem ter disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e demais ações realizadas pelo CMC, conscientes das competências do mesmo.

**Art. 4** - O candidato deverá participar do Fórum Municipal de Cultura no segmento que será candidato, comprovado pelo formulário de inscrições disponibilizado a partir do dia 17 de julho de 2023.

**Art. 5** - Para formalizar sua candidatura ao conselho, o candidato deverá manifestar seu interesse para tal durante a realização da reunião de seu setor pretendido.

**Art. 6** - Para validação dos conselheiros eleitos (titulares e suplentes), os conselheiros terão um prazo de 5 dias para entregar a documentação necessária, conforme abaixo:

a. Cópia do documento de identidade;

b. comprovação de atuação na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Lei Complementar Estadual 1.116, de 9 de janeiro de 2012) de, no mínimo, dois anos no setor que pretende concorrer como conselheiro, por meio de reprodução de um ou mais dos itens seguintes: matérias de jornais, declarações emitida por entidades públicas ou privadas, certificados de formação acadêmica, contratos e notas fiscais que possam atestar, efetivamente.

c. comprovante de residência de, no mínimo, dois anos no município de Taubaté (julho de 2021 ou anterior). O comprovante deverá estar em nome do candidato ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência, deverá apresentar contrato de aluguel em nome do candidato ou dos pais; também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento).

d. Os candidatos poderão se inscrever como representante para apenas 01 (um) Fórum Setorial.

e. A comissão organizadora poderá solicitar documentos complementares ao candidato conforme cronograma do Anexo I.

**Art. 7** - A documentação solicitada deverá ser enviada para o e-mail [cmc.taubate@gmail.com](mailto:cmc.taubate@gmail.com).

## **V – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO SUPLEMENTAR DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 8** - Poderão votar munícipes de Taubaté, maiores de 16 anos.

**Art. 9** - Apenas inscritos no Fórum Municipal de Cultura têm direito a voto.

## VI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 10** - A votação será realizada por meio digital, no dia 29 de julho de 2023, por meio do formulário de votação que será enviado a todos os participantes inscritos no Fórum Setorial.

**Art. 11** - Serão considerados eleitos conselheiros **titulares** nos fóruns setoriais de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo, de Audiovisual, de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), de Instituições Não-Governamentais e de Literatura (Livro, Leitura e Biblioteca) os candidatos com maior número de votos, sendo o segundo mais votado eleito na condição de suplente.

**Art. 12** - Serão considerados eleitos conselheiros **suplentes** nos demais Fóruns Setoriais, os candidatos com maior número de votos.

**Art. 13** - O resultado final da eleição será homologado pelo Grupo de Trabalho de Organização dos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal, após o período de entrega da documentação comprobatória.

Parágrafo único: Caso o candidato eleito com maior número de votos não entregue a documentação necessária no prazo estipulado, será convocado o segundo candidato mais votado, e um novo prazo de 5 dias será dado ao mesmo para a entrega de sua documentação.

**Art. 14** - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, nos termos da lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 15** - O resultado preliminar da eleição será publicado na página oficial do Conselho Municipal de Cultura, valendo o prazo de recursos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do anexo I.

**Art. 16** - Os recursos deverão ser enviados através de email para o endereço [cmc.taubate@gmail.com](mailto:cmc.taubate@gmail.com) no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

**Art. 17** - A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 18** - Encerrada a fase de recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 19** - Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC encaminhará ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para que seja feita a designação.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Organização dos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal .

**Art. 21** - Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Taubaté, 20 de julho de 2023.

**Ronaldo Robles**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

### **Anexo I - Cronograma**

<b>17/julho</b>	Abertura das inscrições para participação no Fórum Setorial
<b>24/julho -19h</b>	Fórum Setorial
<b>25/julho -19h</b>	Fórum Setorial
<b>26/julho -19h</b>	Fórum Setorial
<b>27/julho -19h</b>	Fórum Setorial
<b>28/julho - 19h</b>	Fórum Setorial
<b>29/julho - 15h</b>	Eleição suplementar - Assembleia Geral
<b>01/agosto</b>	Publicação do resultado parcial
<b>02 à 04 de agosto</b>	Período de recursos
<b>07 à 11 de agosto</b>	Período para os eleitos entregarem a documentação comprobatória
<b>14/agosto</b>	Homologação do resultado e encaminhamento para designação pela SECEC e pelo Prefeito Municipal

#### 17/julho - Abertura das inscrições para participação nos Fóruns Setoriais

O formulário de inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na área dedicada ao Conselho Municipal de Cultura, por meio do link <https://taubate.sp.gov.br/novo/forum-setorial-de-cultura-2023/>.

#### 24/julho (seg) –19h (Abertura)

- Setorial de Artes Visuais e Design
- Setorial de Literatura, Livro e Biblioteca
- Setorial de Audiovisual e Arte-Digital

#### 25/julho (ter) –19h

- Setorial de Artes Cênicas (dança, teatro e circo)
- Setorial de Trabalhadores da Cultura

26/julho (qua) –19h

- Setorial de Artesanato
- Setorial Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais)

27/julho (qui) –19h

- Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo
- Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial

28/julho (sex) –19h

- Setorial de Música
- Setorial de Empresas e Produtores Culturais
- Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais

29/julho (sab) –15h

- Assembléia Geral
- Eleição Suplementar